# EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021**

# PREGÃO eletronico Nº 01/2021

**REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO,** Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal **ERLON TANCREDO COSTA** , no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO –DE REGISTRO DE PREÇOS,** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atender às necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, Centro no Município de Rio Rufino Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 10.520 de 17/07/2002

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2021 AS 9:00 HRS

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA :03/02/2021 AS 9:OO HRS ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:30 horas do dia 03/02/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:40 horas do dia 03/02/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

TIPO DE ENCERRAMENTO : Aberto.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Este Pregão eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR,** que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme especificação e descrição tendo disponível a junto com o edital no site municipal [www.riorufino.sc.gov.br](http://www.riorufino.sc.gov.br) E Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.2 - A **proposta** deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), **por item** conforme consta no quadro do Anexo II, obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula para o **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL DO ITEM**.

1.3 – É obrigatória **NA PROPOSTA** a indicação da **MARCA** do produto cotado.

1.4 – A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens 1.2 e item 1.3. e 1.3.1 acima, será automaticamente desclassificada, somente no **ITEM** que não se enquadrar nesses requisitos.

1.5 – A licitante poderá cotar um ou mais itens que compõem o objeto, considerando que o **julgamento será pelo menor valor por item**.

1.6 – Os valores constantes no Anexo IV, são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.

1.7 – Os itens deverão ter embalagem lacrada e com prazo de validade dentro do prazo.

1.9 – Os **Itens** deste Processo Licitatório deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino, em local por ela indicado, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta.

1.10 – A minuta do contrato/ata é parte integrante deste Edital.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6 O cadastramento do licitante deverá ser de sua total responsabilidade.

**3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.3 - Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.4 - Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - Em consórcio.

**4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

* 1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

* 1. Não poderão participar desta licitação os interessados:
     1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

vigente;

* + 1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

* + 1. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
    2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou

liquidação;

* + 1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

* 1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. ANEXO V
  3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

* 1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

* 1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário*;*
      2. Marca;
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
   6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
   7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
      1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado , após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1. 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item*.*
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
   9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
   10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
   11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

* 1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

* 1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-

se-á automaticamente.

* 1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

* 1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

* 1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

* 1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

* 1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

* 1. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus

anexos.

* 1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

* 1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

* 1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

* 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

* 1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto

estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

* 1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

* 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele

previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

* + 1. no país;
    2. por empresas brasileiras;
    3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

* 1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

* 1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

* + 1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

* + 1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (Duas)hora, envie a

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

* 1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
      1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

* 1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

* 1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

* 1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail,

no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

* 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do

licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

* + 1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham

as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~

* 1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
  3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
     1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
     2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
  5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9– DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três)horas sob pena de inabilitação, após conferida a documentação deverá o fornecedor encaminhar toda a documentação via postal.

**9.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL:** contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

**II – SOCIEDADES CIVIS:** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

**III – SOCIEDADES ANÔNIMAS:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

9.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver.

**9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

9.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.2.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

9.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

9.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

9.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [**www.tst.jus.br**](http://www.tst.jus.br/) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata,** expedida pelo Órgão Competente certificado por EPROC

**9.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.5.1 -O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

9.5.2 -A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

**9**.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL,** **EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL,** que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo n° de CNPJ e endereço.

9.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**;

9.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.6 anexos do edital

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de proposta;**

**ANEXO III – Declaração Inidoneidade**

**ANEXO IV– Declaração Habilitação**

**ANEXO V – Declaração menor de idade;**

**ANEXO VI – Declaração ME/EPP**

**ANEXO VII – Declaração Responsabilidade**

**ANEXO VIII – Declaração Vínculo**

**ANEXO IX – Minuta de Contrato**

1. **– DOS RECURSOS**

10.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – Até 03 (tres) dias úteis, antes da data limite fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão ELETRONICO, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo para assinatura do Contrato/ata não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13 – DAS PENALIDADES**

13.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Rio Rufino - SC**;

13.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

13.1.4 – Declaração de inidoneidade;

13.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

## 13.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

13.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento,da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino, do Exercício de 2021

**15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília – DF.

15.3No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e no

Site Municipal [www.riorufino.sc.gv.br](http://www.riorufino.sc.gv.br) nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.10Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS:**

**Rio Rufino, SC, 20 de Janeiro de 2020.**

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de proposta;**

**ANEXO III – Declaração Inidoneidade**

**ANEXO IV– Declaração Habilitação**

**ANEXO V – Declaração menor de idade;**

**ANEXO VI – Declaração ME/EPP**

**ANEXO VII – Declaração Responsabilidade**

**ANEXO VIII – Declaração Vínculo**

**ANEXO IX – Minuta de Contrato**

###### **ERLON TANCREDO COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAl**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**1. OBJETO**

**1.1.–** Este Pregão ELETRONICO tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE gêneros alimentícios , que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, do Município de Rio Rufino, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes à aquisição de Gêneros Alimentícios não têm natureza continuada, sendo necessária realização desse procedimento licitatório anualmente. A aquisição de alimentos para merenda escolar justifica-se sendo para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos provenientes do FNDE/PNAE, aos beneficiários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o ano letivo de 2020.

**2.2.** A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como decreto municipal Nº 061, de 30 de janeiro de 2017

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará da assinatura até 12 meses posteriores, contados da data de sua assinatura.

**4.RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**4.1** O licitante vencedor deverá entregar os produtos igual a marca que ofereceu em sua proposta.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento dos gêneros alimentício e merenda escolar deverá ser feito por meio de Autorização de Fornecimento emitido e assinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino.

5.1.1 A entrega do produto deve ocorrer em até de até 05 (cinco dias) após o envio da AF, em local determinado no edital.

**5.2** – O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pelas Secretarias.

**5.3.** Os produtos serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder as especificações contidas na proposta, ou estiver fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas deste edital.

**5.4.** PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: OS PEDIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA PREFFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, NA RUA JOSE OSELAME Nº 209, CENTRO – RIO RUFINO –SC, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS HORAS).

**5.5.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO Rua José Oselame nº 209- Centro, CNPJ 95.991.071.0001-00 número do Processo, o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

5.6 os itens que não estão dentre os perecíveis(carnes,frutas e verduras e derivados do leite )devem ter prazo de validade maior há 6 meses .

**06. PREÇOS**

**6.1.** O fornecimento será efetuado com base nos preços registrado na ata pregão presencial.

**7 – RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

**7.1** A relação dos produtos será PUBLICADA NO SITE DO MUNICIPIO E ESTARA NA PLATAFORMA BLL

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº \_\_\_03\_\_/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**local e data**

**NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de **\_\_\_\_\_\_\_\_**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO/FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão...............................da Prefeitura Municipal de **\_\_\_\_\_\_\_**, que a empresa............................................................tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VINCULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sediada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_\_\_, instaurada pelo Municipio de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_\_\_

Local\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IX**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR.**

**Aos \_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_ (dois mil e \_\_\_\_\_\_)**, no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209 em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº /2021,** demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sr. ERLON TANCREDO COSTA**  às fls. \_\_\_ , **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrita no **CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

**CLÁUSULA I**

**DO OBJETO**

* + 1. – Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

**ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR** que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme especificação e descrições disponíveis no Site Municipal, [www.riorufino.sc.gov.br](http://www.riorufino.sc.gov.br) a relação dos produtos será gerada no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital.

1.2 – **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.3 – Os **ITENS**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelas Secretarias do Município de Rio Rufino- SC, no período de vigência da mesma.

1.4 No ato da entrega dos **ITENS**, o Município de Rio Rufino – SC, poderá exigir comprovação de sua origem.

1.5 – Os Itens desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA**.

1.6 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** **Nº /2020**, do Município de Rio Rufino.

**CLÁUSULA II**

**DA VIGÊNCIA.**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência por **12 (doze) meses** a partir dadata de sua assinatura, **compreendendo o período de \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021 a \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022**.

**CLÁUSULA III**

**DO PREÇO.**

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

**CLÁUSULA IV**

**DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos ITENS DE MERENDA ESCOLARserá efetuado em moeda corrente nacional (Real)em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO,** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.1 -** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA nº **----------, Agência ------------, Banco ----------.**

4.2 – O Município de Rio Rufino poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – Entregar os **ITENS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Rio Rufino, SC;

4.2.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de Rio Rufino

4.2.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**. Salvo através de comprovação de aumento/baixa no valor do item, com pedido protocolado no Setor de Licitações e Contratos**.**

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA V**

**DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, para o Exercício de 2021

**CLÁUSULA VI**

**DAS OBRIGAÇÕES.**

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA OS ITENS DE MERENDA ESCOLAR,** nos termos **registrados**;

6.1.2 – Responsabilizar-se pela qualidade dos **ITENS** entregues;

6.1.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 – Entregar os **ITENS conforme** solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino, SC.

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

**CLÁUSULA VII**

**DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **ITENS DE MERENDA ESCOLAR** da sua origem até ao local de entrega na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Rio Rufino e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos **Itens**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Rio Rufino, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **defeitos/falhas nos ITENS**  que fornecer.

7.1.5 – entregar os **ITENS**  nos locais de entrega na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

**7.2 - DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA VIII**

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA**

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Rio Rufino, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA IX**

**DAS PENALIDADES.**

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Rio Rufino**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a empresa em questão;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA X**

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI**

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Rio Rufino, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII**

**DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao Município de Rio Rufino providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XIII**

**DAS ALTERAÇÕES:**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIV**

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Rio Rufino, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XV**

**DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Urubici - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, em ....de ....................... de 2021.

**ERLON TANCREDO COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Rio Rufino 18 de janeiro de 2021

**JULIANE PEREIRA DE SOUSA**

**PREGOEIRA**

**ERLON TANCREDO COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**